

TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ Nº 26.609.050/0001-64,
NIRE 35300498119.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2023

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 20 de outubro de 2023, às 10:00 horas, na sede social da Travessia Securitizadora S.A. ("Companhia"), localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Bandeira Paulista, nº 600, conjunto 44, sala 01, Itaim Bibi, CEP 04532- 001.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), em decorrência de estarem presentes os acionistas titulares de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia.
3. **MESA:** Presidida pelo Sr. **VINICIUS BERNARDES BASILE SILVEIRA STOPA** e secretariada pela Sra. **THAIS DE CASTRO MONTEIRO**.
4. **ORDEM DO DIA:** Resolvem os acionistas da Companhia deliberar sobre: **(i)** a realização da sexta emissão de 30 (trinta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com instituição de regime fiduciário, para distribuição pública, sob o rito de registro automático, da Companhia, lastreada em notas comerciais emitidas pela **Momento Aluguel de Carros S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, s/n, Quadra 55, Lote 08, Setor Morada do Sol, CEP 75.909-080, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.725.899/0001-94 ("Devedora" e "Notas Comerciais", respectivamente). As Debêntures terão o valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante total de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definido), para colocação pública, sob o rito de registro automático, com instituição de regime fiduciário, com a intermediação do **StoneX Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 413, 14º andar, Itaim Bibi, CEP 04.534-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.090.873/0001-90 ("Coordenador Líder"), nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 e da Lei 14.430, de 03 de agosto de 2022 ("Resolução CVM 160", "Lei 14.430", "Debêntures" e "Emissão"); **(ii)** a autorização para celebração pela Diretoria da Companhia de todos os atos necessários para a formalização das deliberações desta assembleia, bem como **(a)** celebrar todos os documentos necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento da Emissão, bem como quaisquer aditamentos aos referidos documentos, incluindo sem limitação, o "*Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Instituição de Regime Fiduciário, para Distribuição Pública, da Travessia Securitizadora S.A.*" ("Escritura de Emissão") e seus eventuais aditamentos; **(b)** contratar prestadores de serviços para Emissão, incluindo, sem limitação, o Coordenador Líder, banco liquidante, escriturador,

assessores legais, agente fiduciário, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos; e (iii) a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia relacionados à Emissão.

5. DELIBERAÇÕES: Após a discussão das matérias objeto da ordem do dia, os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue:

5.1 Aprovar a Emissão das Debêntures da Companhia, que terá as seguintes principais características:

- (i) Data de Emissão. Para todos os efeitos legais, a data da emissão de todas as Debêntures corresponderá a Data de Emissão disposta na Escritura de Emissão;
- (ii) Séries. A Emissão será realizada em série única;
- (iii) Valor Total da Emissão. O valor total da Emissão será de R\$30.000.000,00(trinta milhões de reais);
- (iv) Quantidade. Serão emitidas 30.000 (trinta mil) Debêntures;
- (v) Valor Nominal Unitário. O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00(um mil reais) ("Valor Nominal Unitário");
- (vi) Atualização Monetária. O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será objeto de atualização monetária;
- (vii) Preço de Subscrição e Forma de Integralização. As Debêntures serão subscritas, no mercado primário, de acordo com os procedimentos da B3. As Debêntures serão subscritas, a qualquer tempo, a partir da data de início de distribuição da Oferta, na forma prevista na Resolução CVM 160, e a colocação das Debêntures será realizada de acordo com os procedimentos da B3 e com o plano de distribuição descrito no Contrato de Distribuição. As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, de acordo com as normas de liquidação estabelecidas pela B3: (i) pelo seu Valor Nominal Unitário, na Data de Início da Rentabilidade; e (ii) pelo Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão), calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização;
- (viii) Destinação dos Recursos. Os recursos captados por meio da Emissão serão utilizados pela Emissora para: o pagamento das Despesas Iniciais, constituição do Fundo de Despesas e integralização das Notas Comerciais.
- (ix) Conversão. As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Emissora, nem permutáveis em ações de outras sociedades ou por

outros valores mobiliários de qualquer natureza.;

- (x) Espécie. As Debêntures serão da espécie quirografária, com instituição de patrimônio separado e sem garantia, sendo que o integral cumprimento de todas as obrigações financeiras pactuadas na Escritura de Emissão depende exclusivamente da efetiva recuperação dos direitos creditórios adquiridos;
- (xi) Forma. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, e, para todos os fins de direito, a titularidade delas será comprovada pelo extrato de conta emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, será expedido pela B3 extrato em nome do debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures, e com relação às Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3, pelo extrato das Debêntures emitido pelo Escriturador;
- (xii) Vencimento. Observado o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vigência de 1.465 (mil, quatrocentos e sessenta e cinco) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 29 de outubro de 2027 (“**Data de Vencimento**”), ressalvados em qualquer dos casos os Eventos de Resgate Antecipado Compulsório (conforme definido na Escritura de Emissão) e do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão).
- (xiii) Local de Pagamento. Os pagamentos a que fazem jus as Debêntures serão efetuados utilizando-se os procedimentos da B3;
- (xiv) Colocação e Procedimento de Distribuição. As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob rito de registro automático, sob regime de melhores esforços de colocação para a totalidade das Debêntures, com a intermediação do Coordenador Líder, nos termos do Contrato de Distribuição;
- (xv) Resgate Antecipado. A Companhia deverá, observado o disposto na Escritura de Emissão, realizar o resgate antecipado do valor remanescente das Debêntures, sem necessidade de qualquer aprovação adicional pelos Debenturistas, na ocorrência do resgate antecipado facultativo das Notas Comerciais pela Devedora.
- (xvi) Repactuação. As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.
- (xvii) Remuneração. Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI, over extra-grupo, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme abaixo definido), calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no Informativo Diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) (“**Taxa DI**”), acrescidos de uma sobretaxa ou *spread* de 6,50% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252

(duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, desde a data da primeira integralização, conforme o caso, para cada Período de Capitalização (conforme abaixo definido);

- (xviii) Resgate Antecipado Compulsório. Observado o disposto na Escritura de Emissão, mediante a ocorrência de qualquer uma das hipóteses a serem definidas como eventos de vencimento antecipado na Escritura de Emissão e no Instrumento de Emissão das Notas Comerciais (conforme definido na Escritura de Emissão), a Emissora deverá convocar Assembleia Geral de Debenturistas, para que os Debenturistas possam deliberar a respeito de eventual não declaração do vencimento antecipado das Debêntures;
- (xix) Substituição da Emissora. Observado o disposto na Escritura de Emissão, mediante a ocorrência de qualquer uma das hipóteses a serem definidas como eventos de substituição da Securitizadora, o Agente Fiduciário deverá convocar Assembleia Geral de Debenturistas, para que os Debenturistas possam deliberar a respeito de eventual não substituição das obrigações da Companhia
- (xx) Demais Condições. Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à emissão das Debêntures são tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão.

5.2 (i) Autorizar a Diretoria da Companhia, bem como quaisquer de seus representantes legais, a: (a) discutir, negociar e definir os termos e condições das Debêntures e que venham a ser aplicáveis à Emissão, desde que observado o acima disposto, em especial, as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures ou substituição da Securitizadora; (b) negociar e celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento da Emissão, incluindo, sem limitação, a negociação e formalização da Escritura de Emissão, bem como quaisquer aditamentos aos referidos documentos; (c) a tomar todas as providências e praticar os atos necessários à implementação das deliberações ora tomadas; (d) contratar os demais prestadores de serviços para a Emissão, incluindo, sem limitação, o coordenador líder, banco liquidante, escriturador, assessores legais, agente fiduciário, dentre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos; e (e) contratar os sistemas de distribuição e negociação das Debêntures nos mercados primário e secundário operacionalizados pela B3; e (ii) ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia relacionados à Emissão.

6. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das S.A., a qual, após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada.

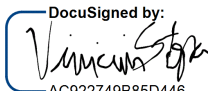
A presente ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio.

São Paulo, 20 de outubro de 2023.

[restante da página intencionalmente deixado em branco.]

[Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Travessia Securitizadora S.A., realizada em 20 de outubro de 2023.]

Mesa:

DocuSigned by:

AC922749B85D446...

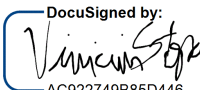
**VINICIUS BERNARDES BASILE
SILVEIRA STOPA**
Presidente

DocuSigned by:

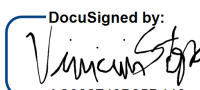
8416B82FAC1B401...

THAIS DE CASTRO MONTEIRO
Secretária

Acionistas:

DocuSigned by:

AC922749B85D446...

**VINICIUS BERNARDES BASILE
SILVEIRA STOPA**

DocuSigned by:

AC922749B85D446...

**TRAVESSIA ASSESSORIA FINANCEIRA
LTDA**
Representada por VINICIUS BERNARDES
BASILE SILVEIRA STOPA

